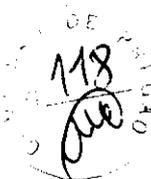




SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018-PP

Regido pela Lei Nº. 10.520, de 17/07/02 e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei Nº. 8.883/94 e da Lei Nº. 9.648/98).

#### PREFÁCIO

A Pregoeira Oficial do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, torna público para conhecimento de todos os interessados que às **09:30 (nove horas e trinta minutos)** do dia **20 de Abril de 2018**, na sede do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, localizada na Rua Juaci Sampaio Pontes, 169 B - Centro- Caucaia- Ceara, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018- PP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada pela Lei Nº. 8.883/94 e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	<b>Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais, com disponibilização de equipamentos, insumos (exceto papel) e assistência técnica, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE</b>
<b>Unidade Gestora:</b>	Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Global
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	20 de Abril de 2018 às 09:30:00
<b>Prazo de execução dos serviços:</b>	12 (dose) meses

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B** – ANEXOS

**Anexo I** – Termo de Referência do Objeto;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Modelo de Declarações/Procuração;

**Anexo IV** – Minuta de Contrato.





SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

## 1. DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais, com disponibilização de equipamentos, insumos (exceto papel) e assistência técnica, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

**2.1** - Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica, empresa ou sociedade empresária, localizada em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não no Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

**2.1.1 - CADASTRAMENTO:** O cadastramento junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente em sua sede, situada à Juaci Sampaio Pontes, 1696 B - Centro- Caucaia- Ceara, apresentando a documentação exigida, até às 14:00 (quatorze) horas do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preços.

**2.1.2** - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**2.2 - CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

**2.2.1** - Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular ou público de mandato, conforme modelo discriminado no **Item 03 do ANEXO III** deste Edital, **com a firma do outorgante reconhecida**, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante (Contrato Social, Certidão Simplificada Atualizada, etc).

**2.2.2** - Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

**a)** Cópia de seu documento oficial de identificação e CPF do (s) sócio (s) e do representante(s), válido (s) na forma da Lei;



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**b)** Contrato Social e todos os seus aditivos ou último aditivo consolidado em vigor devidamente registrado em órgão competente.

**c)** Apresentar memorial Fotográfico da Sede e Filial da Proponente, compreendendo toda a parte Interna e Externa com suas respectivas instalações, Fachada juntamente com documento de água ou Luz ou Telefone ou outros que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

**d)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **Item 02 do ANEXO III** deste Edital;

**2.2.3** - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

**2.2.4** - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do **item 2.2.1**, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3** - A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o **subitem 2.2.1** ou dos documentos tratados nas alíneas "a", "b" e "c" do **subitem 2.2.2**, implicará no **NÃO CREDENCIAMENTO** do representante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

**2.3.1** - A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, alínea "d" do **subitem 2.2.2** e/ou a incompatibilidade dos objetivos sociais da licitante com o objeto da licitação importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**2.4** - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

**2.5** - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**2.5.1** - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**2.5.2** - Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente dos preços propostos.

**2.6** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.7** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3 do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III).

**2.7.1** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o **Item 2.7**, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar Nº. 123/06.

**2.7.2** - A participação de empresas classificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitida caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o **Item 2.7** deste capítulo.

**2.7.3** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar à Pregoeira **antes de exercer o direito de preferência** previsto na Lei Complementar Nº. 123/06 os documentos:

I - empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar Nº. 123/06:

**a)** Comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

**b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do art. 3 da Lei Complementar Nº. 123/06.

**2.7.4** - Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

**3.1** - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:





CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

- 3.1.1 – Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2 – Recebimento de envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- 3.1.3 – Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4 – Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.5 – Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6 – Recursos;
- 3.1.7 – Adjudicação.

### 4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1 – Além dos documentos de credenciamento, previstos no **subitem 2.2**, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, **sendo vedada a remessa por via postal**.

4.2 – Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).

4.3 – Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope, documento será aceito pela Pregoeira.

4.4 – Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.4.1 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.4.2 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará

123  
SECRETARIA DA SAÚDE  
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**4.3.4** – Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** – A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU  
- CISVALE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018-PP  
LICITANTE:  
CNPJ Nº.  
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.2** – A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:

**5.2.1** – A modalidade e o número da licitação;

**5.2.2** – Endereçamento à Pregoeira do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE ;

**5.2.3** – Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

**5.2.4** – Prazo de execução do serviço conforme os termos do edital;

**5.2.5** – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.2.6** – Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

**5.2.7** – Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global e dos itens em algarismos e por extenso.

**5.2.8** – Quantidade ofertada por item, observando o disposto no **ANEXO I** deste edital;

**5.2.9** – Declaração da licitante que, nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços.

## ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

123



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará

724  
10/07/18

CISVALE

CISVALE

## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**5.3** – Os preços constantes da proposta do licitante deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**5.4** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em Lei.

**5.5** – Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo à Pregoeira proceder às correções necessárias.

**5.6** – No caso de julgamento por "MENOR PREÇO GLOBAL", serão desclassificadas as propostas com erros nos somatórios ou multiplicação que implicará mudança no valor final.

**5.7** – Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**5.7.1** – A proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens, em sua integralidade, conforme Termo de Referência do edital.

**5.8** – A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**5.9** – Na análise das propostas de preço à Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

**5.10** – Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

**5.11** – Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** – O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do **subitem 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU  
- CISVALE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018-PP**

**LICITANTE:**

**CNPJ Nº.**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.2** – Os Interessados não cadastrados no Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº.

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**6.3 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1 – REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.2 – ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS ADITIVOS OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.3 – INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.3.4 – DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.5** – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, onde será considerado como prazo de validade 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

**6.3.6** – Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, onde será considerado como prazo de validade 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

**6.4 – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.4.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.4.2** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

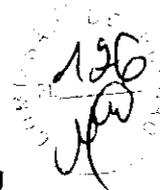
**6.4.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

**6.4.4** – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual da sede ou de seu domicílio;

**6.4.5** – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede ou de seu domicílio (Geral ou ISS);



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**6.4.6** – Certificado de Regularidade Fiscal – CRF junto ao FGTS;

**6.4.7** – Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11.

**6.5 – RELATIVA À ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.5.1** – Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.5.2** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial competente acompanhado de CRP do Contador.

**6.6 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.6.1** – Atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove que o licitante esteja executando ou tenha executado eficientemente os serviços compatíveis em características, prazos e condições com o objeto da presente licitação, com a firma reconhecida do declarante acompanhado de termo contratual.

**6.7 – DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.7.1** – Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Item 04 do ANEXO III** deste edital;

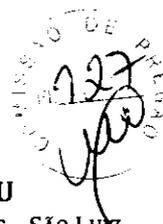
**6.7.2** – Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante no **Item 05 do ANEXO III** deste edital;

**6.7.3** – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **Item 06 do ANEXO III** deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

**6.8** – No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, a documentação mencionada nos **subitens 6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do **Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE**, **Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS**, juntamente com os documentos exigidos nos **Itens 6.6 e 6.7** assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUQUOCA

**6.8.1** – A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**6.9** – A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.9.1** – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.10** – Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

**6.11** – Todas as declarações exigidas para este certame deverão ter identificação do signatário com firma reconhecida.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

**7.1** – O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

**7.2 – CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 02** deste instrumento, assinando então lista de presença.

**7.3 – RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante os documentos de credenciamento, os envelopes distintos, devidamente lacrados rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

**7.3.1** – Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

**7.3.2** – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**7.4** – Abertos os envelopes contendo as “Propostas de Preços” de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

128  
*[Handwritten signature]*

CISVALE

CISVALE

## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**7.4.1** – Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**7.4.2** – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.

**7.4.3** – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.4.4** – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**7.4.5** – Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

**7.4.6** – O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e a Pregoeira por ocasião do início da sessão pública.

**7.4.7** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.

**7.4.8** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

**7.4.9** – Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3 da Lei Nº. 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.

**7.4.10** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no

*[Handwritten signature]*



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará

SECRETARIA DE  
129  
1940

CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**7.4.11** – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do valor anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

**7.4.12** – No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**7.4.13** – Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3 da Lei Complementar Nº. 123/06, será ela considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.4.14** – Não ocorrendo à apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.4.15** – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

**7.4.16** – No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.

**7.4.17** – Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

**7.4.18** – A Pregoeira no caso da participação de somente uma empresa deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um menor preço.

**7.4.19** – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira.



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

130  
[Handwritten signature]

**7.4.20** – A Pregoeira manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 40 (quarenta) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 05 (cinco) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.

**7.4.21** – Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pela Pregoeira e pelos representantes das licitantes presentes.

**7.4.22** – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos Proponentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**7.5 – RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.5.1** – O recurso será dirigido ao Diretor do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.

**7.5.2** – Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitados legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**7.5.3** – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

**7.5.4** – O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**7.5.5** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

**7.5.6** – A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado à Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

**7.5.7** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

[Handwritten signature]



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

131  
SECRETARIA DE SAÚDE

CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

**7.5.8** – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

**7.5.9** – A intimação dos atos decisórios da administração – Pregoeira ou Diretor – em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregões do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.

**7.5.10** – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.

#### **7.6 – SUSPENSÃO DA SESSÃO:**

**7.6.1** – A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

**7.6.2** – A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.6.3 – INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

**7.6.4** – Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

**7.6.5** – A empresa vencedora deverá apresentar a Proposta de Adequação, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação e consequente convocação dos remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

**7.7 – APRESENTAR NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PROPOSTA ADEQUADA AO PREÇO OFERTADO NO LANCE FINAL, DE CADA ITEM, DEVERÁ SER ELABORADA DE FORMA PROPORCIONAL, PARA QUE OS PREÇOS DOS ITENS ESTEJAM COMPATÍVEIS COM A MÉDIA DE PREÇO DE MERCADO, DE FORMA A NÃO TORNÁ-LOS INEXEQUÍVEIS.**

**7.7.1** – A proposta apresentada em desconformidade com subitem acima poderá ser considerada **DESCLASSIFICADA**, facultando a Pregoeira convocar a segunda mais bem colocado na fase de lances.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento, inerentes ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, nas seguintes rubricas **orçamentárias**; 0101.10.302.0002.2.004- Gerenciamento Policlínica de Caucaia mantido pelo CISVALE, **Elemento de**

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

**despesas; 3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica: Fonte de recurso; 033 Recursos da Administração Indireta.**

**9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**9.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**9.1.1** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.1.2** – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.2** – Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**9.2.1** – O endereçamento à Pregoeira do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE;

**9.2.2** – A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, dentro do prazo editalício;

**9.2.3** – O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**9.2.4** – O pedido, com suas especificações;

**9.3** – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.4** – A resposta do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, constituirá aditamento a estas Instruções.

**9.5** – O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**9.6** – Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

133  
JW

CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**9.6.1** – Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.7 – DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

**9.7.1** – Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**9.8 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1** – As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**10.1.1** – Integra o presente instrumento (Anexo IV) a Minuta de Contrato a ser celebrado.

**10.1.2** – Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no Termo de Contrato.

**10.2** – Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos da minuta que integra este Edital.

**10.2.1** – O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato.

**10.2.2** – A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.2.3** – Se o licitante vencedor não assinar contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha (Anexo I) deste

JW



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

editais.

**10.3** – Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais previstos e/ou nos Jornais de Grande Circulação, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**10.4** – O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei Nº. 8.666/93.

**10.5** – O licitante, quando celebrado contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da Administração Pública, respeitando-se os limites previstos na Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado no contrato.

**10.6** – O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei Nº. 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

## 11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

**11.1 – DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** Os serviços licitados se darão mediante expedição de **ORDENS DE SERVIÇOS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou serviços objeto do contrato ou **apenas parte deles**, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE .

**11.1.1** – A ordem de serviços emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro.

**11.1.2** – Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o prestador deverá executar o serviço dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a prestação dos serviços.

**11.1.3** – O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do prestador por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços prestados.

**11.2** – Os serviços licitados deverão ser iniciados junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, imediatamente após a expedição da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

**11.2.1** – Por ocasião da execução dos serviços, o prestador deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará

135  
10/06/2010

CISVALE

## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**11.2.2** – Para o serviço objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, com endereço na Juaci Sampaio Pontes, 169 B - Centro- Caucaia-Ceara, CNPJ Nº. 12.768.835/001-75.

**11.2.3** – No caso de constatação da inadequação do serviço prestado às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e deste instrumento.

**11.3** – Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) A execução dos serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.

## 12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

**12.1 – PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

**12.2 – PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, conforme execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**12.2.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o

10/06/2010

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do prestador ou através de cheque nominal.

**12.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**12.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## 13. DAS SANÇÕES

**13.1 -** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE e será descredenciado no Cadastro do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**13.1.1 -** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.2 -** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço solicitado, contados do recebimento da autorização no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da prestação dos serviços;

**13.1.3 -** Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço solicitado;

**13.2 -** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

137  
900

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1** – Advertência;

**13.2.2** – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

**13.3** – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1** – Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**13.3.2** – Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4** – O contratado terá seu contrato cancelado quando:

**13.4.1** – Descumprir as condições contratuais;

**13.4.2** – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.4.3** – Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.4.4** – Tiver presentes razões de interesse público.

**13.5 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.5.1** – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE e descredenciamento no Cadastro do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**14.2** – Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei Nº.

900



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

8.666/93.

**14.3** – O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**14.4** – A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

**14.5** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**14.6** – A Homologação do presente procedimento será de competência do Diretor do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.

**14.7** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE , exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**14.8** – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Caucaia/CE.

**14.9** – Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede da Comissão de Pregões do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.

**14.10** – Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00H às 12:00H, na Sede da Comissão de Pregões do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE , situada no endereço retro citado.

**14.11** – Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**14.12** – No interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em jornais de grande circulação.

Caucaia/CE, 09 de Abril de 2018.

*Claudia Bernarda Medeiros*  
**Claudia Bernarda Medeiros**

Pregoeira Oficial do Consórcio Público de Saúde  
Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará

130  
10

CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUOÇA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018-PP**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1 - OBJETO:**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais, com disponibilização de equipamentos, insumos (exceto papel) e assistência técnica, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.

**2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

01	<b>Impressora a Laser Monocromático – 38 ppm em A4;</b> Alimentação de papel (bandeja): com capacidade para 250 folhas; impressão frente e verso: Automático; Gramatura do papel para impressão: de 60 à 160 g/m <sup>2</sup> ; Sistema de impressão: a Laser ou Led ou Cera; Memória: 256 MB; Resolução: 1.200 x 1.200 dpi; Linguagem de impressão: PCL 6 e Post Script 3; Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000; Possibilidade de conexão: Wi-fi; Visor: em português; Liberação: Impressões através de senha; Processador: 600 Mhz; Ciclo mensal:	30	12 meses	262,33	94.438,80
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----------	--------	-----------

Handwritten signature



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

	80.000 impressões; Sistema: Windows, Linux; Acompanhado de transformador compatível e software para gerenciamento, monitoramento, bilhetagem e gestão on-line do ambiente, informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidades de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões e digitalizações de cada equipamento; Com Franquia de 3.000 impressões por equipamento Mês.				
02	<b>Multifuncional a laser monocromática, - 40 ppm em A4;</b> Alimentação de papel (bandeja): com capacidade para 250 folhas; Alimentador automático de Originais: com capacidade para 50 folhas; Frente e Verso: automático para cópia, digitalização e impressão; Gramatura do papel para impressão: de 60 à 160 g/m <sup>2</sup> ; Sistema de impressão: à Laser ou Led ou Cera; Memória: 512 MB; Resolução de impressão: 1.200 x 1.200 dpi; Resolução de cópia/scanner: 600 dpi;	10	<b>12 meses</b>	<b>371,67</b>	<b>44.600,00</b>



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

	Linguagem de impressão: PCL 6 e Post Script 3; Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000; Possibilidade de conexão: Wi-fi; Liberação: Impressões através de senha; Processador: 667 Mhz; Ciclo mensal: 80.000 impressões; Ampliação e redução: 25% a 400%; Scanner: colorido; Twain de rede; PC; e-mail; FTP; SMB; Painel: em português; Sistema: Windows; Linux; Acompanhado de transformador compatível e software para gerenciamento, monitoramento, bilhetagem e gestão on-line do ambiente, informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidades de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões e digitalizações de cada equipamento; Com franquias de 4.000 Cópia/Impressões por equipamento Mês.				
03	<b>Impressora a laser colorida - 34 ppm em A4;</b> Alimentação de papel (bandeja): automática com capacidade para 300 folhas, mais 100 folhas	05			



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

142  
SECRETARIA DE SAÚDE  
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAJAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

	<p>pela bandeja manual; Gramatura do papel para impressão: de 64 a 250 g/m<sup>2</sup>; Tamanho de papel: A4 e Ofício; Frente e Verso: automático; Sistema de impressão: A Laser ou Led ou Cera; Memória: 512 MB; Resolução de impressão: 1.200 x 600 dpi; Linguagem de impressão: PCL 6, PCL 5 e XPS; Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100; Visor: Em português; Processador: 533 Mhz; Ciclo: 75.000 impressões mês; Sistema: Windows; Linux; Acompanhado de transformador compatível e software para gerenciamento, monitoramento, bilhetagem e gestão on-line do ambiente, informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidades de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões e digitalizações de cada equipamento; com Franquia de 2.000 impressões por equipamento Mês</p>		<b>12 meses</b>	<b>830,00</b>	<b>49.800,00</b>
04	<b>Multifuncional a laser colorida – 40 ppm em</b>				

*[Handwritten signature]*



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

143  
2010

CISVALE

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

<p><b>A4;</b> Alimentação de papel (bandeja): automática com capacidade para 500 folhas, mais 100 folhas pela bandeja manual; Tamanho de papel (ADF/Bandeja): A4, Ofício; Frente e Verso: automático para cópias, digitalizações e impressões; Impressão direta: através de mídia frontal USB; Sistema de impressão: A Laser ou Led ou Cera; Memória: 2 GB; Processador: 1.2 Ghz; Ciclo: 150.000 impressões mês; Segurança: Códigos de usuários; Impressão retida; Ampliação / Redução: 25% a 400%; Linguagem de impressão: PCL 5, PCL 6 e Post Script 3; Possibilidade de conexão: Wi-fi; Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000; Scanner: Colorido; Twain de rede; E-mail; FTP; SMB; USB; Resolução do scanner: 600 x 600 dpi; Visor: em português; Fax: G3, velocidade 33,6K; PC Fax; Discagem rápida: 50 locais; Sistema: Windows; Linux; Acompanhado de transformador compatível e software para</p>	06	<b>12 meses</b>	<b>718,33</b>	<b>51.719,76</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-----------------	---------------	------------------

Handwritten mark



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

*Handwritten signature and stamp*

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUZ DO CURU - TEJUÇOCA

	gerenciamento, monitoramento, bilhetagem e gestão on line do ambiente, informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidades de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões e digitalizações de cada equipamento; com Franquia de 1.000 Cópias/Impressões por equipamento Mês.				
05	<b>Impressora a laser colorida - 50 ppm em A3/A4;</b> Alimentação de papel (bandeja): pelo menos 1 bandeja automática com capacidade para 500 folhas tamanho A3, mais 1 bandeja automática com capacidade para 500 folhas tamanho A4, mais 300 folhas pela bandeja manual; Tamanho de papel: A4, Ofício e A3; Gramatura do papel: de 60 g/m <sup>2</sup> a 360 g/m <sup>2</sup> ; Frente e Verso: Automático; Sistema de impressão: A Laser ou Led ou Cera; Segurança: Impressão Bloqueada, Códigos de usuários, Senha e Criptografia do HD; Memória: 2 GB;	06	<b>12 meses</b>	<b>5.066,67</b>	364.800,24

*Handwritten signature*



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

145  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE SAÚDE

CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

	Resolução de impressão: 1.200 x 1.200 dpi; Ajuste de Gama PS; Linguagem de impressão: PCL 6 e Post Script 3; Painel LCD; Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000; Possibilidade de conexão: Wi-fi; Processador: 1 Ghz; Sistema: Windows; Linux; Acompanhado de transformador compatível. Servidor de impressão DICOM e software para gerenciamento, monitoramento, bilhetagem e gestão on line do ambiente, informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidades de troca de kits de manutenção contabilização das impressões e digitalizações de cada equipamento com Franquia de 3.000 Cópias/Impressões por equipamento Mês.				
06	<b>Impressora térmica - Locação acompanhada da cabeça de impressão inicial -</b> Sistema de Impressão: Térmica; Resolução: 12 dots por mm/300dpi; Comprimento mínimo de impressão: 76mm; Comprimento máximo de impressão:	10	<b>12 meses</b>	<b>383,33</b>	<b>45.999,60</b>

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

	<p>558mm;Largura de impressão: 19.05mm, 25.4mm, 30.16mm;Processador: RISC de 32-bits;Velocidade de impressão: 51 mm por segundo; Tipos de impressão: Texto e Código de Barras; Tipos de pulseiras: Adesivo e Clip; Tamanhos da pulseiras: Adulto, Infantil e Neonatal; Cores das pulseiras: Vermelho, Azul, Amarelo, Verde e Rosa; Memória Flash 8 MB; Linguagem de impressão: XML; Conectividade: Serial, USB e Ethernet; Acompanhado de transformador compatível.</p>				
07	<p><b><u>Digitalizador (Scanner):</u></b> Tipo de digitalizador: CIS Duplo de alimentação vertical; Digitalização: Duplex colorido; Painel: Touch color 3,7"; Resolução de saída : 1.200 x 1.200 dpi ; Velocidade de digitalização: 50 ipm; Drive: Twain;Destinos de digitalização: E-mail, Pendrive; Nuvem, FTP, Rede ;Tipos de digitalização: PDF, PDF pesquisável, JPEG; Sistemas: Windows,</p>	05	<b>12 meses</b>	<b>306,67</b>	18.400,00



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará

147  
CISVALE

CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

Linux e Mac; Alimentador automático de documentos: de passagem única; Capacidade do alimentador: 50 folhas; Conectividade: USB 3.0, Wireless 802.11 b/g/n e Ethernet 10/100/1000; Porta frontal: USB Direta; Gramatura: 30 a 400 g/m <sup>2</sup> ; Tamanho do papel: A4; Ciclo diário: 3.000 folhas;				
<b>Valor Total da Proposta R\$</b>			<b>669.759,00</b>	

**OBS:**

**Franquia Total Preto & Branco: 4.666.000 Impressões/Cópias.**

**Franquia Total Color: 144.000 Impressões/Cópias.**

**Franquia Total de Digitalizações: 1.590.000 digitalizações.**

**O valor unitário do excedente a franquia será o mesmo valor registrado na franquia inicial.**

**2.2.1.** Os itens deverão ser agrupados em **Lote Único**, visando a padronização tornando uniformes os procedimentos de aplicações e customizações de documentos.

**2.2.2.** A franquia total para efeito de faturamento deverá ser contabilizada pelo conjunto de equipamentos do mesmo tipo MONO/COLOR/DIGITALIZAÇÃO, exceto as Impressões Térmicas, podendo haver compensação das franquias entre os mesmos tipos de equipamentos que compõem o contrato

**3 - JUSTIFICATIVA:**

A contratação de serviço de impressão departamental visa prover a CISVALE de um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a todas as demandas de impressão, cópia, digitalização de documentos e armazenamento do documento digitalizado em pastas na rede, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de peças e suprimentos originais, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos.

(147)

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

A opção pela contratação dessa modalidade de serviço deu-se pelos seguintes benefícios:

- a) Obtenção de melhor qualidade de impressão com a utilização de suprimentos originais e equipamentos novos e padronizados;
- b) Melhor distribuição das estações de impressão;
- c) Redução no tempo de atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;
- d) Transferência do processo de logística de suprimentos e peças para a contratada, gerando a eliminação de gastos com deslocamentos, diárias e combustível na manutenção de equipamentos existentes nas unidades externas;
- e) Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
- f) Redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, em decorrência da economia de escala gerada pelas compras efetuadas em grandes quantidades realizadas pelo prestador de serviço;
- g) Extinção da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador de serviço;
- h) Redução de forma drástica, das interrupções do serviço de impressão, através da implantação e aplicação de níveis de serviço (SLA) aqui definidos;
- i) Aplicação do conceito de centro de custos, na contabilização das impressões realizadas por departamento, por usuários, por estação de impressão, ou similar, viabilizando rateio, controle e racionalização de custos;
- j) Eliminação da gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos/consumíveis;
- k) Eliminação de todo o trabalho operacional necessário nos tramites administrativos e legais decorrentes dos processos de licitação para aquisição de insumos/consumíveis;
- l) Digitalização e armazenamento de documentos, proporcionando a redução de impressões com documentos que possam ser armazenados em meio eletrônico.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

4.1. Os serviços a serem fornecidos deverá atender aos requisitos elencados a seguir:

- a) Fornecimento de equipamentos novos e sem uso, devidamente instalados. Os equipamentos deverão atender as funcionalidades exigidas no Termo de Referência;
- b) Fornecimento dos suprimentos: toner, e kits de manutenção das impressoras novas e originais do fabricante;
- c) Fornecimento de suporte técnico quando necessário;
- d) Fornecimento de assistência técnica *on-site*;



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

149  
M

CISVALE

CISVALE

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

- e) Fornecimento de software para gerenciamento, monitoramento, bilhetagem e gestão on line do ambiente, informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidades de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões e digitalizações de cada equipamento, etc...
- f) Portal de monitoramento e gestão das ocorrências e acompanhamento no âmbito da CISVALE;
- g) Treinamento mínimo para 2 (dois) funcionários da Policlínica Regional Dr. José Correia Sales, no software de gerenciamento, monitoramento, bilhetagem e gestão do parque *on line* do ambiente, a ser fornecido pela PROPONENTE. Esses funcionários serão responsáveis pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela respectiva ferramenta;
- h) Deverá ser prestados, sem ônus adicional, treinamento no desenvolvimento e customização de soluções de integração dos equipamentos ofertados com as devidas aplicações solicitadas pela Policlínica Regional Dr. José Correia Sales, com carga horaria mínima de 30 (trinta) horas, para os técnicos e funcionários da Policlínica Regional Dr. José Correia Sales;
- i) As instalações, customizações e soluções das aplicações nos equipamentos serão de responsabilidade da PROPONENTE, e deverão seguir as normas e diretrizes determinadas pela Policlínica Regional Dr. José Correia Sales.
- j) Gestão das páginas impressas, copiadas e digitalizadas, com a disponibilização de sistema de informação, possibilitando contabilização e bilhetagem. Está incluso também o gerenciamento, monitoramento, e gestão do ambiente de impressão da Policlínica Regional Dr. José Correia Sales deverá ser via WEB, e ser custeado pela PROPONENTE.
- k) Gestão de Suporte, com o suporte aos equipamentos e aos usuários, realização de atendimento gerado pelos chamados técnicos solicitados pelos setores da contratante;
- l) Os equipamentos deverão ser disponibilizados em cada unidade e local definido pela contratante. A licitante deverá apresentar prospectos de todos os equipamentos e softwares ofertados para o serviços, em idioma português ou com a devida tradução;
- m) Tendo em vista a proteção à saúde do usuário, bem como a necessária confiabilidade dos equipamentos, os modelos propostas devem atender às normas internacionais de segurança à saúde da IEC (*International Electrotechnical Commission*) reconhecidas para aplicação no Brasil pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- n) As despesas decorrentes de transportes dos equipamentos para manutenção, dentro do período de vigência contratual, serão de responsabilidade da contratada;

149



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

- o) As unidades departamentais, ou ilhas de impressão, deverão funcionar em rede, permitindo que o usuário de uma determinada unidade possa, a qualquer momento, no caso de defeito ou paralisação da sua unidade servidora, direcionar as suas impressões para uma segunda unidade mais próxima;
- p) Todas as impressoras e multifuncionais, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios;
- q) Para os equipamentos a laser/led/cera do Lote Único, serão aceitos até 02 fabricantes distintos visando à padronização, tornando uniformes os procedimentos de aplicações e customização de documentos e drivers no ambiente de impressão.
- r) Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmo deverão ser fornecidos pela contratada;
- s) A execução do contrato se dará por demanda através de Ordem de Serviço Específica do CISVALE.

**4.2.** A solução a ser fornecida deverá atender aos requisitos elencados a seguir:

**4.2.1.** Será considerado vencedor o licitante que ofertar o menor lance para o **lote único** e atender a todos os requisitos do Termo de Referência.

**4.2.2.** A tabela abaixo apresenta a relação de categorias de equipamentos e softwares previstos para a solução.

**4.3. Softwares** - Sistema de informação via web, especializado na gestão, produção da administração do conjunto dos equipamentos compatíveis, com módulos específicos no mínimo para:

- a) Permita o monitoramento de diferentes tecnologias, modelos e fabricantes de impressoras;
- b) Deverá consolidar os dados de gerenciamento em um único ponto;
- c) Dado aos custos e responsabilidades inerentes, a contratante NÃO fornecerá ou permitirá a instalação de infraestrutura para suportar a instalação do sistema em suas dependências, esta definição aplica-se à camada de banco de dados e de administração do sistema, pois definitivamente está adquirindo os resultados e não os meios para obtê-los;
- d) Admite-se para as demais dependências a instalação de agentes especializados em monitoramento, captura e armazenamento temporário dos dados até que sejam transmitidos para um datacenter sem custos adicionais a CISVALE;



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará

151  
SECRETARIA DE SAÚDE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

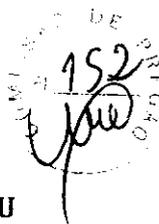
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

- e) Deverá ter a camada de gestão, administração e operação disponível e acessível através de um portal com suporte a conexão segura de internet, de qualquer ponto dentro ou fora das dependências da contratante;
- f) Definição de um ou mais usuários com perfil de administrador do sistema que poderá, entre outras configurações pertinentes, determinar e criar os perfis dos demais usuários;
- g) Disponha de ferramenta gráfica que permita análises específicas, através da utilização de filtros dinâmicas que ao serem cruzados produzam diferentes tipos de saídas e resultados;
- h) Para cada impressora exibida no portal do sistema deverá exibir em área centralizada minimamente:
- Nome da impressora;
  - Endereço IP;
  - Número de série;
  - Dependência e empresa em que se encontra instalada;
  - Problemas de monitoramento de contadores e suprimentos;
  - Problemas com monitoramento dos trabalhos de impressão;
  - O sistema deverá permitir o cadastro automático de impressoras, isto é, ao ser detectado (uma impressora), deverá ser automaticamente criada na empresa em que se encontra instalada;
  - O sistema deverá permitir o cadastro de contadores e suprimentos para impressoras/multifuncionais que não possuam tal recurso de forma automática;
  - Status dos suprimentos em uso;
  - Projeção de término dos suprimentos.
- i) Realizar o monitoramento ativo dos contadores de impressões das impressoras distribuídas nas mais diversas dependências da contratante, com recursos mínimos para:
- Centralização e consolidação dos dados de produção de impressões de todo o parque de impressoras independentemente da dependência ou região em que se encontrem instaladas;
  - Gráficos "on-line" disponíveis para consulta a qualquer momento, de qualquer local e por qualquer usuário autorizado;
  - Geração de relatórios para períodos selecionáveis, contendo: totais de impressão por impressora, por usuário, por tipo de impressão (monocromática ou color), modelo de impressora, dependência e empresa.
- j) O sistema deve operar obrigatoriamente em arquitetura de nuvem, que doravante seja chamada como "nuvem de impressões corporativas";
- k) Todas as funcionalidades tenham ação em qualquer local da rede corporativa, por mais distribuído que o ambiente possa ser;

151



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

- l) Todas as parametrizações e configurações relacionadas com os resultados que se quer obter com o sistema, por exemplo, definição das políticas de impressão, devem impreterivelmente localizar-se na nuvem;
- m) A base de usuários utilizada seja a mesma base de usuários disponível no domínio corporativo ou em outro sistema que também contenha tal base, como por exemplo, o sistema de RH;
- n) Permitirá somente em suas dependências os recursos de infraestrutura que não poderão em hipótese alguma estar fora dos domínios da contratante, como por exemplo, servidores de impressão, bem como gateways necessários para comunicação da rede corporativa com a camada de administração e gestão da nuvem corporativa de impressão;
- o) A parte servidora da aplicação deverá estar instalada em um único ponto, no núcleo da rede; entretanto admite-se a distribuição dos servidores especializados, por exemplo, servidor de banco de dados, servidor de serviços de processamento e servidor de serviços web. Não se admite a distribuição física de servidores com esta finalidade nas demais dependências da contratante, mesmo que a configuração se de em um servidor central e posteriormente seja replicado aos demais; (usar quando o cliente exige a instalação interna);
- p) As políticas de impressão poderão ser publicadas de forma seletiva e a critério exclusivo da contratante poderão ter ação segregativa ou agregativa sobre um:
- Usuário específico;
  - Um grupo de usuários específicos;
  - Uma impressora específica;
  - Um grupo de impressoras específico;
  - Todos os usuários e impressoras;
  - Todos os grupos de usuários e impressoras;
  - Um usuário em uma impressora;
  - Com qualquer combinação possível dos itens anteriormente descritos.
- q) Deve permitir autorizar, negar, forçar ou apenas informar o usuário sobre uma determinada condição de uso do recurso de impressão;
- r) As regras da política deverão possuir filtros sensíveis minimamente para:
- Ao nome do título do trabalho;
  - Ao aplicativo que gerou a impressão;
  - A impressão em uma ou nas duas faces da folha de papel;
  - A cor da impressão (P&B ou colorido);
  - Ao total de páginas do trabalho;
  - Ao tamanho do papel;
  - A resolução da impressão;
  - Ao horário de trabalho;
  - Ao dia da semana;



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

- Ao tamanho em bytes do arquivo;
- Ao custo do trabalho.
- s) Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em microcomputadores com Windows XP, Vista, 7, 8 e 10, ou superior na plataforma cliente e Windows Server 2003/2008/2012 ou superior na plataforma server e Linux;
- t) Compatibilidade com recurso do AD Microsoft Windows 2008/2012;
- u) Gravar usuário, nome do documento, horário de impressão/cópia, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou mono), tamanho de papel, aplicativo (no caso de impressão) e custo para cada job impresso;
- v) Permitir a geração de relatórios via web por usuário, impressora (equipamento físico), e centros de custo, permitir também por centro de custo hierárquico, com perfil de usuário definido (cada gerente só visualiza os seus centros de custos e cada usuário só o seu);
- w) Permitir a ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética;
- x) Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cor (cor ou mono), tipo de papel, aplicativo, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão);
- y) Gerar relatórios de análise informando porcentagens de impressão por aplicativo (cor ou mono), por tamanho de papel, modo de impressão (simplex ou duplex), em impressoras de rede ou locais e fora do horário comercial;
- z) Permitir a exportação de dados para análise, e a exportação de relatórios em formatos: PDF, HTML e CSV;
- aa) Permitir a administração de custos por grupos de impressoras;
- bb) Permitir a definição de cotas por usuários e grupos e a geração de relatórios de utilização de cotas.
- cc) O sistema de gerenciamento de chamados deverá possibilitar o acompanhamento do status do atendimento dos problemas que relatou ou daqueles que foram detectados proativamente pela contratada, contendo ainda as seguintes funções:
  - Cada usuário deverá visualizar estritamente (a)s impressora(s) de seu uso, por exemplo, a impressora "A" é de uso do usuário "X" e a impressora "B" é de uso do usuário "Y".

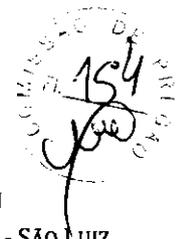
**4.3.1.** Nos casos em que a coleta de contadores não é possível de forma automatizada, então a contratante se responsabiliza de coletar os dados e informá-los a contratada, através do portal web. Deverá informar no mínimo: listar os contadores de impressão e cópia, A4 e/ou A3 – mono e color. Anexar a imagem comprobatória dos contadores informados.

**4.3.2.** Solução de digitalização integrada a ECM (Gerenciamento de conteúdo corporativo): Da solução embarcada de captura de imagens e dados a partir das Multifuncionais (tipo 3 e 4) e dos Scanners (tipo 12 e 13).





SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

A solução embarcada de captura de imagens e dados deve permitir digitalizar documentos através dos equipamentos Multifuncionais e Scanners, bem como a personalização da tela sensível ao toque (quando aplicável) e deve possuir as seguintes características técnicas, como:

- a) Os documentos digitalizados deverão ser gravados e indexados diretamente no repositório da solução ECM designado para o armazenamento;
- b) A indexação deverá ser realizada de acordo com os parâmetros previamente definidos pela CONTRATANTE disponíveis no painel do Multifuncional ou do Scanner, nos formatos texto e número, com possibilidade de validações de entradas do usuários;
- c) A solução deverá contemplar a geração de arquivos nos seguintes formatos: PDF, JPEG ou TIFF;
- d) A solução deverá possibilitar a digitalização de documentos para um servidor em Cloud ou remoto, por meio de uma rede VPN ou internet, para serem utilizados em setores que ficam externos a sede da SEMAD e que utilizam redes distintas;
- e) A solução deverá conter uma ferramenta amigável, para criação dos fluxos de indexação, dispensando a necessidade de um programador para desenvolvimento das soluções de captura. A CONTRATADA deverá oferecer a capacitação para equipe de TI da CISVALE para operar esta ferramenta. Esta ferramenta deverá possibilitar as seguintes opções de digitalização:
  - Modo simplex/duplex ou deixar a seleção manual;
  - Cor: Mono/Gray/Color ou deixar a seleção manual;
  - Formato Papel: A3/A4/A5 ou deixar a seleção manual;
  - Divisão dos documentos: por limite de tamanho (KB ou MB);
  - Opção para configuração de OCR automático ou deixar a seleção manual;
  - Opção para rotação automática do documento;
  - Anexar novas páginas no documento: Início/fim ou manual;
  - Tratamento do documento: ajuste de contraste;
  - Compactação do documento.
- f) Download dos documentos digitalizados;
- g) Suporte a imagens coloridas, preto e branco e tons de cinza;
- h) Contabilização de páginas digitalizadas por multifuncional e Scanner;
- i) Leitura de QR Code para indexação dos documentos;
- j) Leitura de códigos de barras para indexação dos documentos;
- k) O processamento dos arquivos digitalizados deverá ser realizado no servidor, deixando a multifuncional livre para executar novas tarefas;
- l) Permitir a qualquer usuário que tenha permissão, visualizar as imagens através da rede local;
- m) Interface em Português;
- n) Visualização dos documentos em pastas e subpastas;
- o) Controle de acesso por usuário e grupos de usuários;



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

- p) Recurso de cadastramento, alteração e exclusão de usuários de grupos de acesso;
- q) Suporte a imagens coloridas, preto e branco e tons de cinza;
- r) Busca por documento, permitindo pesquisar e localizar documentos por nome, data de criação ou qualquer outro campo definido na sua indexação. Inclusive por palavras chaves existentes no corpo do documento através do recurso FTR (Full Text Retrieval), quando aplicado o OCR;
- s) Capacidade de ampliação e redução de visualização (zoom-in e zoom-out) em todos os documentos digitalizados, além de:
  - Ajuste automático da imagem do documento ao tamanho da tela;
  - Recursos de rotação e inversão de imagens visualizadas;
  - Gerenciador de contratos para envio de e-mails, com notificação de inclusões e modificações de documentos nas pastas;
  - Exibição de informações gerais sobre a estrutura dos documentos, como o seu tipo, o nível de acesso, usuários com acesso ao documento, sequência de pastas que o contém.
- t) Funcionalidade para manipular arquivos com extensão .PDF tais como adicionar novos arquivos .PDF em outros gerando um novo arquivo; exclusão de páginas de um documento PDF; extrair uma página específica de um documento .PDF gerando outro arquivo .PDF; girar páginas de um documento .PDF; codificar/decodificar documentos .PDF com senha, inserir marca d'água nos documentos a partir de um texto ou imagem.
- u) Trabalhar com gerenciador de Bandos de Dados do tipo OpenSource ou Freeware e ser compatível com sistema operacional Windows (XP, 7 ou posterior);
- v) O acesso, assim como utilização do Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM) deverá ser realizado via browser e aplicativo mobile;
- w) Prover meios para configurar o perfil de cada usuário para permitir ou evitar que usuários possam modificar as imagens, os dados de índice e demais informações referentes aos documentos digitalizados, incluindo as funções de gerenciamento do sistema;
- x) Acesso ao Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM) via autenticação de usuários ou grupos definidos na rede pelo Active Directory e/ou pela criação de usuários no próprio sistema;
- y) O sistema deverá prover meios para o usuário Administrador visualizar resumo das atividades de todos os usuários discriminando: visualizações, download e exclusões de documentos. Também deverá possuir nas propriedades do documento histórico de criação, modificação e comentários do mesmo com informações do usuário e data da atividade;
- z) Contemplar Workflow para controle dos processos, com revisão e aprovação de um ou mais documentos sendo possível apontar os revisores e a descrição do processo.



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

156  
SECRETARIA DE SAÚDE

#### 4. DOS SERVIÇOS

##### 4.4.1. CALL CENTER

Deverá ser mantido pela Contratada atendimento via Call Center, com toda infraestrutura e equipes necessárias a apoiar, operar e suportar operações da Contratante no horário comercial, sem vínculo empregatício com a Contratante.

##### 4.4.2. GERENCIAMENTO E SINCRONIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todo o processo de gestão do fluxo e bilhetagem deverá ser gerenciado por um profissional treinado e qualificado pela contratante.

#### 5-OBSERVAÇÕES:

-A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no ANEXO I, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de Ordem de Serviços.

-Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguros, fretes, comunicações, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos mesmos.

- A prestação de Serviço deverá ser procedido durante 12 meses a contar da data de assinatura do Contrato, de modo parcelado, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

-A CONTRATADA deverá apresentar a fatura e nota fiscal dos materiais no ato da entrega dos documentos, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até 30 (trinta) dia ao fornecimento dos materiais, através de depósito bancário ou cheque administrativo a favor da CONTRATADA, servindo a cópia do cheque administrativo ou o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e fatura.

**06. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura por 12 (doze meses), podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. Entretanto o fornecimento será empenhado de forma parcelada conforme ordem de Serviço, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

**07. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE sob a rubrica: 0101.10.302.0002.2.004- Gerenciamento Policlínica de Caucaia mantido pelo CISVALE, **Elemento de despesas;** 3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica: **Fonte de recurso;** 033- Recursos da Administração Indireta.

#### 08. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

157  
[Handwritten signature]

CISVALE

CISVALE

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUÍZ DO CURU - TEJUÇUOCA

O custo total para fazer face essa despesa será um valor global para 12 meses, estimado em **R\$ 669.759,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais)**.

**09. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do prestador

Caucaia/CE, 09 de Abril de 2018.

*Claudia Bernarda Medeiros*  
**Claudia Bernarda Medeiros**

Pregoeira Oficial do Consórcio Público de Saúde  
Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

158  
*[Handwritten signature]*

**CISVALE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018-PP**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/ 2018-PP**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_ **CNPJ Nº.:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**Agencia:** \_\_\_\_\_ **Conta:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais, com disponibilização de equipamentos, insumos (exceto papel) e assistência técnica, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.

ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE				

**Valor Global da Proposta R\$:** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de Execução do Serviço:** por 12 (dode) meses.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

*[Handwritten signature]*



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

959  
CISVALE

CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018-PP**

**ANEXO III**

**ITEM 01. MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

AO  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU -  
CISVALE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018-PP**

Data de abertura: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais, com disponibilização de equipamentos, insumos (exceto papel) e assistência técnica, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.

Declaro que cumpro plenamente os requisitos de enquadramento como Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/06.

Caucaia/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZÃO SOCIAL



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018-PP

### ITEM 02. MODELO DE DECLARAÇÃO

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório;
3. Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZÃO SOCIAL



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará

161  
SECRETARIA DE SAÚDE  
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUÍZ DO CURU - TEJUÇOCA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018-PP

### ITEM 03. MODELO DE PROCURAÇÃO

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

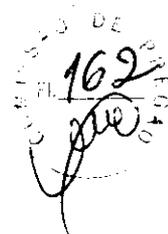
**PODERES:** O Outorgante confere ao Outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, relativo ao Pregão promovido através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018-PP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do art. 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZÃO SOCIAL



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará



## CISVALE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018-PP

#### ITEM 04. MODELO DE DECLARAÇÃO

#### **DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZÃO SOCIAL



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

163  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
[Handwritten signature]

CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018-PP

### ITEM 05. MODELO DE DECLARAÇÃO

#### **DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZÃO SOCIAL

[Handwritten signature]



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

164  
10/08/2018

CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018-PP**

**ITEM 06. MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DOCUMENTO EXCETO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

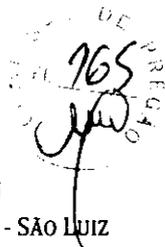
Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZÃO SOCIAL

*[Handwritten signature]*



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018-PP**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.768.835/001-75, com sede na Juaci Sampaio Pontes, 169 B - Centro- Caucaia- Ceara, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ doravante denominada

**CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** – Processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018-PP**, devidamente homologado pelo Diretor do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto deste instrumento, **Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais, com disponibilização de equipamentos, insumos (exceto papel) e assistência técnica, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1 – PREÇO:** O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme quadro demonstrativo em anexo ao contrato, já com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro.

**3.2 – PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, **conforme execução dos serviços**, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696 B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150

Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

[www.cisvale.com.br](http://www.cisvale.com.br)

E-mail: [consorciofisvale@gmail.com](mailto:consorciofisvale@gmail.com)



**CISVALE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do CONTRATADO, todas atualizadas.

**3.2.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do prestador ou através de cheque nominal.

**3.3 - REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

↪ **3.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

**4.1** - O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura por 12 (doze meses), podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

↪ **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1** - As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE sob a rubrica: 0101.10.302.0002.2.004- Gerenciamento Policlínica de Caucaia mantido pelo CISVALE, **Elemento de despesas;** 3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica: **Fonte de recurso;** 033 Recursos da Administração Indireta.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2 - O CONTRATADO** obriga-se a:

**6.2.1** - Executar os serviços em até 05 (cinco) dias, contados da autorização da ordem de serviço, nos locais determinados pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE (conforme o **ANEXO I** do edital),



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

SECRETARIA DE SAÚDE  
167  
SECRETARIA DE SAÚDE

CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) Executar os serviços acudindo todas as exigências do objeto do Contrato e ainda documentação atualizada.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

**6.2.2** - No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do CONTRATADO, o CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.2.3** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3** - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

**6.3.1** - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

**7.1** - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2** - O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do CONTRATADO devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1** - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

168  
SECRETARIA DE SAÚDE  
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## CISVALE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIUARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**8.1.1** - Se o CONTRATADO deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE e será descredenciado no Cadastro do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

**II** - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**III** - Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor CONTRATADO, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços do objeto contratual;

**IV** - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor CONTRATADO;

**8.2** - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

**8.3** - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos art. 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIAIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**9.1** – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em Lei e no Edital.

**9.2** – Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3** – O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2** – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**10.3** – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4** – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**10.5** – A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.6** – O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.6.1.** – Entende-se para fins deste contrato que subcontratação de contrato é a transferência da responsabilidade, administração e supervisão do serviço prestado.

**10.7** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**10.8** – Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

### CLÁUSULA ONZE – DO FORO



SECRETARIA DA SAÚDE  
 Governo do Estado do Ceará

RECEBIDO DE  
 170  
 [Signature]

CISVALE

CISVALE

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**11.1** - O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado no Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO  
 DO VALE DO CURU-CISVALE  
 CNPJ Nº. 12.768.835/001-75**

**CONTRATANTE**

<<<NOME DA EMPRESA>>>  
 <<<CNPJ Nº.>>>  
 <<<NOME DO REPRESENTANTE>>>  
 <<<CPF Nº.>>>  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696 B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150  
 Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75  
[www.cisvale.com.br](http://www.cisvale.com.br) E-mail: consorcio cisvale@gmail.com

[Signature]